



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.699

BELEM

QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1951

PORTARIA N. 144 — DE 7  
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Óbidos:

Para Presidente — Dr. Raimundo da Costa Chaves.

Para Secretária — Professora Josefina Oliveira.

Para Membros — Dr. Manoel Valente do Couto, Rainero de Azevedo Bentes e José Burlamaqui da Cunha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 145 — DE 7  
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Recebedoria de Rendas a normalista Hilda Bitencourt, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar José Veríssimo.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado

### SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Hermano Pinheiro, escrevente juramentado do 4.º Ofício de Notas da Capital, para substituir, no impedimento, o respectivo titular, Professor Abelardo Leão Condurú, que obteve, nesta data, dois (2) anos de licença para tratar de interesses particulares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder ao professor Abelardo Leão Condurú, titular vitalício do 4.º Ofício de Notas da Comarca desta Capital, dois (2)

anos de licença, para tratar de interesses particulares, na forma do art. 333, do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, a fim de exercer o cargo de Diretor do Banco de Crédito da Amazônia S/A.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luzia dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Piramanha para a escola de igual categoria no lugar Tauerá, na Ilha das Onças, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Leonor Vasconcelos Conceição, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Tauá, para a escola de igual categoria no lugar Piramanha, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Belém Neri Cardoso, ocupante do cargo de Professor de escola isolada



**DIÁRIO OFICIAL**

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO UNA, 828 — Fone, 2268

Agência:  
RUA JOAO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES**

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez .. 300,00	
Anual .....	240,00	1 Página contábilida-	400,00
Semestral .....	125,00	do, por 1 vez ..	
Número avulso .....	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número atrasado, por		Repetição .....	120,00
ano .....	1,50	1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual .....	260,00	Por vez .....	4,00
Semestral .....	135,00		
Exterior:			
Anual .....	380,00		

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem a edita.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.768, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões referentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 28 de dezembro do ano findo que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Terezinha de Sousa Leão do cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-miri.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Motorista — padrão J, do Instituto "Lauro Sodré" para o Departamento de Educação e Cultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 28 de dezembro do ano findo que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiza do Pilar Leão do cargo de Professor de grupo escolar

do interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-miri.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laurimar Fernandes Gaspar do cargo de Motorista — padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,

Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Filomena Novaes de Vasconcelos do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola da Vila Murucupí, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

(Continuação da 1.ª pág.)

de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar S. João na Ilha das Onas para a escola de igual categoria no lugar Livramento, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941, Emília Marques, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Laranjeiras, Município de Barcarena para a escola de igual categoria no lugar Acatinga, Município de Almeirim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral



**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Cecília de Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Arapiranga, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Ester Vasconcelos de Almeida do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar rio Murucupí, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Walkiria Alencar, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede de municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola da cidade de Tucuruí, noventa (90) dias de licença a con-

tar de 19 de setembro a 17 de dezembro do ano p. findo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

reslove conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Guiomar de Brito Falcão, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede de municípios — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola reunida do Município de Ananindeua, sessenta (60) dias de licença, a contar de 25 de janeiro a 25 de março do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Catarina Miranda das Neves, ocupante do cargo de Professor de escola isolada mista de 2.ª classe — padrão E, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Pacamorema, Município de Curuçá, noventa (90) dias de licença, a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Antônio Mendes Vieira para exercer, em substituição, o cargo de Inspetor escolar —

padrão N, do Quadro Único, com exercício na Inspeção Escolar, durante o impedimento da titular Rosa de Carvalho Rebelo Pereira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**PORTARIA N. 31 — DE 7 DE ABRIL DE 1951**

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições e atendendo a solicitação que lhe acaba de fazer o Prefeito Municipal de Afuá, Sr. Jofre de Sá Seixas em ofício protocolado sob o n. 5146, de 5/4/51,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário deste Departamento de Finanças Anfilóquio Lopes Pereira para, em comissão, seguir até a cidade de Afuá, a fim de ali proceder a um balanço e exame de escrita na Prefeitura daquela cidade, correndo as despesas de transporte e estada do aludido funcionário por conta da referida Prefeitura, conforme entendimento prévio havido entre o Prefeito e esta Diretoria Geral.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças, 7 de abril de 1951.

Stélio de Mendonça Maroja  
Diretor Geral

**PROCURADORIA FISCAL**

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de fevereiro findo, fica o Sr. Aires Júlio da Fonseca autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: frente com a margem direita do Rio Jarí; pelo lado de cima com terras devolutas a partir do lugar Chinelo por uma normal ao Rio rumo ao centro; pelo lado de baixo com o Igarapé Dondon e terras devolutas, e pelos fundos com terras devolutas, medindo uma légua quadrada, aproximadamente, abrangendo os pontos Igarapé Emília, Acapuzal, Palheta e Dondon. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de março de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

(N. 200—Ext.—11/4)



**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.**

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de fevereiro findo, fica o Sr. José Ciríaco de Andrade Oliveira autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado Iapiri do Gigante, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: nas margens esquerda do Igarapé Osmari, que por sua vez é afluenta da margem esquerda do Rio Parú, limitando-se pela parte de baixo com terras devolutas do Estado; pela parte de cima com a Serra do Cavaco até as margens do lago que fica na mesma margem esquerda do Igarapé Osmari, e pelos fundos com a margem direita do Igarapé Daniel, medindo duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de tôdas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 21 de março de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.**

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de fevereiro findo, fica o Sr. José Dias de Azevedo autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Parú, fazendo frente para a Cachoeira Samuan, abrangendo ambas as margens do furo Samuan, rumando para o centro em direção do Igarapé Coponopanam, para onde faz fundo, limitando-se pelos lados direito, esquerdo, frente e fundos com terras devolutas do Estado, medindo duas léguas quadradas.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938 e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de tôdas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito, as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas.

(Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 21 de março de 1951 — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

(N. 202—Ext.—11|4)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dez do corrente mês, fica o Sr. Nagib Matias autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Vermelho, limitando-se pelo lado de baixo com a propriedade "Cedro ou Fortaleza", de Deodoro M. de Mendonça; pelo lado de cima com o grotão da Cruz, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos meia légua de frente por uma e meia dita de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 21 de março de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

(N. 203—Ext.—11|4)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto Estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.**

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dez do corrente mês, fica a Sra. Lídia Moussalem Gabi autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Tauarizinho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado

de baixo com terras cedidas a Kalil Mutran, no lugar denominado Escondido; pelo lado de cima com o lote outrora cedido a Bahia Jadão Moussalem, a partir do lugar Boca Patuá, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de março de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo. Visto — (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

(N. 204—Ext.—11|4)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dez do corrente mês, fica o Sr. Coriolano de Sousa Milhomem autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a Grota do Remanso, subindo daí até completar uma légua, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de março de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo. Visto — (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

(N. 205—Ext.—11|4)



# Standard Brands of Brasil, inc.

RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1950  
(EXERCÍCIO SOCIAL 1/12/49 a 30/11/50)

## — ATIVO —

<b>DISPONÍVEL</b>		16.610.507,80	16.610.507,80
Caixas e Bancos .....			
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		95.000,00	17.184.530,80
Apólices Municipais .....		4.990.523,40	
Contas a receber .....		12.099.007,40	
Matérias primas e mercadorias .....			
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		32.522,30	32.522,30
Contas a receber .....			
<b>PENDENTE</b>		854.106,60	4.706.361,10
Despesas antecipadas .....		3.852.254,50	
Construções em andamento .....			
<b>IMOBILIZADO</b>		3.812.368,90	3.812.368,90
Bens imóveis .....			
<b>ESTÁVEL</b>		15.604.311,20	17.288.986,60
Bens móveis a depreciar .....		1.684.675,40	
Bens móveis depreciados .....			
			<b>59.635.277,50</b>

## — PASSIVO —

<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>			10.029.910,10
Contas a pagar .		3.613.938,60	
Fornecedores—Brasil .....		5.556.852,80	
Standard Brands Inc. New-York .....	1.117.306,80		
Outros Fornecedores—Exterior .....			
<b>Menos :</b>			
Depósitos—B  Brasil S. A. ....	1.086.167,80	31.139,00	
Contribuições Sociais .....		110.493,60	
Impostos .....		717.486,10	
			7.232.121,80
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		400.000,00	
Capital .....		6.832.121,80	
Fundo de Amortização .....			
Dedutível .....	5.842.160,80		
Não dedutível .....	989.961,00		
			610.491,80
<b>PENDENTE</b>		27.155,30	
Casa Matriz — New-York .....		565.485,50	
Salários e bonificações a pagar .....		17.851,00	
Alugueis a pagar .....			
			4.037.077,10
<b>RESERVAS ESPECIAIS</b>			
Saldo das contas :		2.423.016,60	
Imposto de Renda .....		986.965,70	
Responsabilidade trabalhista .....		545.494,80	
Perdas em trânsito .....		48.000,00	
Auditoria .....		33.600,00	
Apólices Municipais — C/ Depreciação .....			



# Standard Brands of Brasil, Inc.

<b>RESERVAS GERAIS</b>		84.624,10
Contas incobráveis		
Saldo desta conta .....	84.624,10	
<b>LUCROS E PERDAS</b>		37.641.052,60
Exercícios anteriores:		
Saldo desta conta .....	22.346.706,20	
Reserva Impôsto de Fonte .....	90.677,40	
		15.203.669,00
Exercício de 1950:		
Saldo desta conta .....	12.923.118,60	
Reserva Impôsto de Fonte .....	2.280.550,40	
		59.635.277,50

Diretor-Gerente  
William V. Moscatelli

Superintendente—Finanças  
Alfredo Geró  
G.Livros—Reg. CRC/DF n. 1124

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

PERÍODO SOCIAL DE 1|12|49 a 30|11|50

### — DÉBITO —

	Cr\$	Cr\$
<b>DESPESAS GERAIS</b>		16.506.851,80
IMPOSTOS		3.725.010,50
Total dêste exercício .....	13.860.824,90	
<b>Menos:</b>		
Incluído no Custo de Vendas .....	8.486.918,80	
Impôsto de Fonte S/ Lucros anteriores já deduzido .....	1.648.895,60	
		555.731,80
<b>AMORTIZAÇÃO DO ATIVO</b>		
Depreciação no período social 1 12 1949 a 30 11 1950 .....	1.267.798,40	
<b>Menos:</b>		
Incluído no Custo de Vendas .....	712.066,60	
		25.979,30
<b>PERDAS DIVERSAS</b>		37.641.052,60
Saldo disponível para o exercício seguinte .....		58.454.626,00

### — CRÉDITO —

	Cr\$	Cr\$
Saldo não distribuído dos exercícios anteriores .....	25.711.873,80	
<b>Menos:</b>		
Remessas autorizadas .....	1.625.594,60	
15% Impôsto de Fonte pago neste exercício sobre Cr\$ 10.992.637,20 .....	1.648.895,60	
		22.437.383,60
Saldo Líquido dos exercícios Anteriores .....		35.330.779,30
<b>PRODUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS</b>		
Valor das Vendas .....	98.696.661,60	
<b>Menos:</b>		
Custo de Vendas .....	63.365.882,30	
		686.463,10
<b>RENDAS DIVERSAS</b>		58.454.626,00

Diretor-Gerente  
William V. Moscatelli

Superintendente—Finanças  
Alfredo Geró  
G.Livros—Reg. CRC/DF n. 1124  
(N. 198 — Ext. 11|4)



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

**Abre concorrência pública para o serviço de amplificação das sessões da Assembléia Legislativa do Estado.**

De ordem do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, fica aberta concorrência pública, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, para instalação e exploração do serviço de amplificação das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da Assembléia Legislativa do Estado, até o dia 15 de abril de 1952.

As sessões ordinárias acima referidas terão lugar no período de 15 de abril a 15 de agosto do corrente ano.

As propostas, com referência às sessões extraordinárias e especiais, fora daquele prazo, deverão ser feitas tendo por base cada reunião realizada.

O serviço compreenderá, no mínimo: instalação de amplificador, autos-falantes e microfones, estes em número de dois, pelo menos; manejo e manutenção do material.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em cartas fechadas, que serão abertas no dia imediato ao término do prazo acima estipulado, às 10 horas, na presença dos concorrentes, sendo declarada vencedora da concorrência a proposta que me-lhor vantagem ofereça para a Assembléia.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de abril de 1951. — (a) **Artur Clúudio Melo**, diretor da Secretaria.

(N. 214—G—12, 14, 17, 20 e 24/4)

## EDITAIS

### SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO

#### Chamada

Convido e notifico Antônio Branco Pessoa, ocupante do cargo de 1.º mecânico, padrão Q, do Quadro Único, lotado neste Serviço de transportes a comparecer ao mesmo Serviço, dentro do prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste edital, para assumir o exercício do cargo de que é ocupante e fazer prova da existência de força maior, ou coação ilegal de sua ausência verificada de 9 de fevereiro do ano corrente até a presente data, sob pena de, não o fazendo, ser proposta sua demissão, nos termos dos arts. 44 e 254, parágrafo único do Decreto-lei 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Belém, 10 de abril de 1951. — (a) **Amiraldo Nobre**, chefe do Serviço de Transportes do Estado.

(G—12/4 a 2/5)

### DECLARAÇÃO COMERCIAL

Viúva Gouveia & Filho, proprietários da mercearia "Princesa do Encanto", sita à Avenida Alcindo Caccella n. 112, comunica ao comércio e a quem interessar possa, que vendeu livre e desembaraçado de qualquer ônus a sua mercearia, ao Sr. Teófilo Bordalo de Sousa.

Outrossim, pede a quem se julgar credor apresentar seus títulos no prazo de (3) três dias, a fim de serem conferidos e pagos.

Pará, 8 de abril de 1951. — **Viúva Gouvêia & Filhos**. Confirmo a declaração supra — **Teófilo Bordalo de Sousa**.

(N. 175-A—265—Cr\$ 120,00 —8, 10 e 12/4)

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Chamada de professora

De ordem do Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura, fica notificada, pelo presente edital, a Senhora Aleúda Andrade Maia, ocupante do cargo de Professor de Escola Isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Palhal, município de Santarém, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, reassumir as funções de seu cargo na referida escola, sob pena de, não apresentando motivos que justifiquem sua ausência, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, parágrafo único, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Departamento de Educação e Cultura, Belém, 3 de abril de 1951. — **Carlos Victor Pereira**, chefe do expediente.

(N. 163—G—7 e 27/4)

### FALÊNCIA DE JORGE SAÚMA

#### Aviso

O Escrivão abaixo assinado, avisa aos interessados na falência de Jorge Saúma, que se acha em cartório o pedido de restituição de coisa emprestada, feito por Rodrigues Batista & Companhia, sendo lhes concedido o prazo de cinco dias para apresentarem contestação. Belém, 6 de abril de 1951. — (a) O Escrivão, **Lúcio Lopes Maia**.

(N. 187 — Ext. — 11 e 12/4)

### BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

O Banco Nacional Ultramarino faz público, para os devidos fins, o seguinte ato do Governo Português, publicado no Diário do Governo de Portugal, em 12 de fevereiro de 1951, II Série n. 34.

#### Ministério das Finanças

Por Portaria de hoje

Nomeado o Dr. Antônio Júlio de Castro Fernandes, ao abrigo do § 2.º do art. 7.º do Decreto n. 17.154, de 26 de julho de 1929, vogal do Conselho Administrativo do Banco Nacional Ultramarino, como representante deste Ministério.

Ministério das Finanças, 10 de fevereiro de 1951. — Secretário Geral do Ministério das Finanças, **Antônio Luiz Gomes**.

#### Ministério das Colônias

Direção Geral de Administração Política e Civil — Repartição do Pessoal Civil Colônial.

Por portaria de 10 de fevereiro de 1951:

Capitão de cavalaria Teófilo Duarte — nomeado para fazer parte do governo do Banco Nacional Ultramarino, como administrador em representação do Ministério das Colônias nos termos do § 2.º do art. 7.º do Decreto n. 17.154 de 26 de julho de 1929.

Dr. Rafael da Silva Neves Duque — nomeado comissário do governo junto do Banco Nacional Ultramarino, nos termos do art. 59.º do Decreto número 17, 154, de 26 de julho de 1929.

(Não carecem de vistos ou anotação do Tribunal de Contas).

Diretor-Geral de Administração Política e Civil, 10 de fevereiro de 1951. — Pelo Diretor Geral, **José Coelho de Almeida Cota**.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1951. — **José Abranches**.

(N. 219—Ext.—13, 14 e 15)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1951

NUM. 3.284

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Durval Alves de Melo e a senhora Sulamita da Câmara Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Afuá, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo n. 493, filho legítimo de Miguel Arcangelo de Melo e de Dona Delina Ribeiro de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo—Vila Maria n. 5, filha legítima de Júlio Carijó Fernandes e de Dona Antônia da Câmara Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A.271—Cr\$ 40,00—12 e 19)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arrindo Dantas Batelho e a senhora Raimunda Trindade do Couto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e

residente à Trav. 14 de Abril n. 665, filho legítimo de Luiz de França Botelho e de Dona Zulina Dantas Botelho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, datilógrafa, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 64, filha legítima de Hilário Gomes do Couto e de Dona Raimunda Trindade Couto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso—**Raido Honório.**

(N. 224.A—274—Cr\$ 40,00 13 e 20/4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Sinfrônio de Sousa e Dona Ana Pascoal de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural da Paraíba, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta n. 110, filho legítimo de Sinfrônio de Sousa e de D. Arcenia Lins de Araújo Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à

Trav. da Vileta n. 110, filha legítima de Jerônimo Pascoal de Sousa e de Firmina Carvalho de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raydo Honório.**

(N. 223.A—273—Cr\$ 40,00-13 e 20/4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Elias Martins Filho e a senhora Marcia Raquel Farias dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, gráfico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Almirante Tamandaré n. 170, filho legítimo de Antônio Elias Martins e de Dona Aurora Elias Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Independência n. 138, filha legítima de Marcelino Santos e de Dona Catarina Farias dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento

da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 222.A—272—Cr\$ 40,00 13 e 20/4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Frutuoso Bispo Vale e a senhora Maria Nadir do Vale.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Queluz n. 1168, filho legítimo de Gregório Antônio do Vale e de Dona Maria Torres do Vale.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco n. 1.150, filha de Dona Angelina Pinheiro do Vale.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**